PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.091
de 21 de setembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica estabelecido que os vencimentos e salários dos-servidores do Poder Legislativo ocupantes das referencias 32 A passam a ter o reajuste no mês de setembro de acordo com o indice estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 21 DE SETEMBRO DE - 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra, registrada em livro próprio.
Registra-se a Secretária.